



**EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Barão do Rio Branco, inscrita no CNPJ sob nº 13.097.050/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0011-52, estabelecida na Praça Jackson de Figueiredo, n.º 75, Bairro Porto D'areia, Estância/SE, CEP: 49.200-000 representada pelo seu Secretário, o Senhor **JOÃO LUIZ ANDRADE DORIA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2025, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, durante o período letivo do ano de 2025.

Os interessados, de acordo com o art. 37 da Resolução n.º 06/2020 e suas alterações, participarão **exclusivamente os Grupos Formais, onde deverão apresentar o Envelope n.º 01 com a documentação de habilitação e Projeto de Venda** no período de **17/01/2025** até **05/02/2025**, em dias e horário de expediente das 07h:00 min às 13h:00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância-SE, CEP: 49.200-000.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **06/02/2025** às 09h:00min, na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

No dia **07/02/2025** às 09h:00min, na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Praça Barão do Rio Branco n.º 76, Centro, Estância/SE, serão abertos os envelopes n.º 01, com a presença dos proponentes, onde o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis onde o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade	Especificação	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Kg	Abacaxi tipo Pérola, Hawai ou outros tipos cultivados na região – Fruta de primeira qualidade; Graúdo. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	4.490	R\$ 5,90	R\$ 26.491,00



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

			<p>para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser precedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência e a polpa, deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.</p>			
2	Abóbora	Kg	<p>Abóbora Madura - De primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar</p>	8.880	R\$ 5,17	R\$ 45.909,60



3	Alface	Kg	<p>ausente de ataque de pragas. Características Organolépticas Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. Embalagem: o produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>Alface - As alfaces devem ser lisas ou crespas, in natura, com grau de evolução completo do tamanho, frescas, não estarem danificadas por qualquer lesão física ou mecânica e livre de insetos. Aspecto: devem ser frescas, limpas, firmes e fisiologicamente desenvolvidas; isentas de pragas visíveis a olho nu, podridões, distúrbios fisiológicos; não devem ser apresentadas úmidas, desidratadas ou murchas. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: próprio, conforme espécie e variedade. As alfaces devem ser acondicionadas em sacos novos, limpos, secos, livres de contaminantes, apropriados para o acondicionamento de alimentos e que não transmitam odor ou sabor</p>	790	R\$ 17,90	R\$ 14.141,00
---	--------	----	---	-----	-----------	---------------

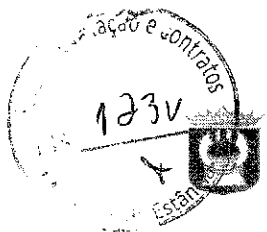


ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

4	Amendoim Cozido	Kg	estranhos. O transporte deve ser feito de forma segura e que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, respeitando o empilhamento e de forma que não altere suas características sensoriais, físico-químicas e microbiológicas. Deverão ser transportadas de acordo com as normas técnicas do órgão competente.  Amendoim Cozido - Com sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	2.300	R\$ 19,83	R\$ 45.609,00
5	Banana da Terra	Kg	Banana da Terra - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	3.080	R\$ 10,79	R\$ 33.233,20
6	Banana Prata	Kg	Banana Prata - Do grupo prata. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e	22.010	R\$ 5,89	R\$ 129.638,90



7	Batata Doce	Kg	<p>imediate. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. Características Organolépticas Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p> <p>Batata Doce - Características gerais: Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto - ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar livre da maior parte de terra aderente à casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos; Cor - própria, conforme espécie e variedade; Odor - aroma próprio, conforme espécie e variedade; Sabor - sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p>	16.240	R\$ 5,34	R\$ 86.721,60
---	-------------	----	---	--------	----------	---------------



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

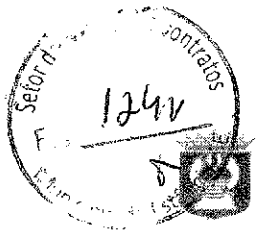
			O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.			
8	Beterraba	Kg	Beterraba - Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	5.660	R\$ 5,07	R\$ 28.696,20
9	Coentro	Kg	Coentro - Verdura in natura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	960	R\$ 19,65	R\$ 18.864,00
10	Couve Manteiga	Kg	Couve Manteiga - Verdura in natura, folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve apresentar-se em maços, embalados em sacos plásticos individualmente. O	2.100	R\$ 16,06	R\$ 33.726,00



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



11	Farinha de Mandioca Tipo 1	Saco plástico c/01 quilo	produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.  Farinha de Mandioca Tipo 1 - Classe branca fina, isenta de sujidades. Características Gerais: Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Embalagem: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01kg. Validade de 6 meses a partir da data de empacotamento.	4.120	R\$ 8,80	R\$ 36.256,00
12	Goiaba Vermelha Média Verdosa	Kg	Goiaba Vermelha Média Verdosa - Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos são. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Características Organolépticas Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.	15.990	R\$ 8,33	R\$ 133.196,70



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

			<p>Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>			
13	Inhame	Kg	<p>Inhame - Selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.</p>	6.030	R\$ 9,29	R\$ 56.018,70
14	Laranja Pera	Kg	<p>Laranja Pera - Variedade: Pera. De Primeira. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem</p>	21.530	R\$ 4,30	R\$ 92.579,00





			<p>deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.</p> <p>Características Organolépticas - Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos.</p> <p>Cor: própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>			
15	<b>Macaxeira Descascada e Embalada à Vácuo</b>	Kg	<p>Macaxeira Descascada e Embalada a Vácuo - Características Gerais: Raízes e Tubérculos são partes subterrâneas desenvolvidas de determinadas plantas e devem proceder de vegetais genuínos são.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto – ser desenvolvida com o tamanho próprio da espécie, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, estar descascada e limpa.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio,</p>	17.950	R\$ 7,70	R\$ 138.215,00



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

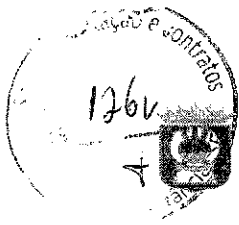
			<p>conforme espécie e variedade.</p> <p>Rotulagem: Seguir a Resolução n.º 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>Embalagem: Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.</p> <p>Prazo de Validade <b>O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.</b></p>			
16	Mamão Formosa	Kg	<p>Mamão Formosa - De Primeira, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.</p>	5.880	R\$ 4,65	R\$ 27.342,00
17	Manga	Kg	<p>Manga - Fruta in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou</p>	3.690	R\$ 5,67	R\$ 20.922,30



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



			defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. <b>Tipo de manga de acordo com a produção local e sazonalidade, com exceção do tipo Cecília.</b>			
18	Melancia	Kg	Melancia - De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características Organolépticas Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser	46.530	R\$ 3,29	R\$ 153.083,70



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

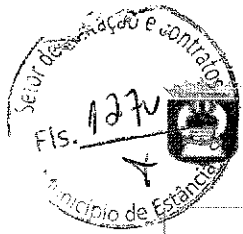
19	Milho Verde (in natura) em Espiga Média	Kg	transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Milho Verde In Natura (espiga média) - Características gerais: Deverá ser apresentado na forma in natura, a granel. E seguir as Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12, publicada no D.O. de 24/07/1978. Características Organolépticas: Aspecto – serem frescos e apresentarem o grau normal do tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	2.800	R\$ 7,57	R\$ 21.196,00
20	Pimenta de Cheiro	Kg	Pimenta de cheiro - In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	470	R\$ 16,55	R\$ 7.778,50



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



21	Pimentão Verde	Kg	<p>Pimentão Verde - Legume in natura, espécie verde, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos/consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.</p> <p>Características Organolépticas</p> <p>Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos.</p> <p>Cor – própria, conforme espécie e variedade.</p> <p>Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.</p>	5.410	R\$ 7,70	R\$ 41.657,00
22	Polpa de Fruta Congelada Sabores Diversos	Kg	<p>Polpa de Fruta Congelada Sabores Diversos - Característica:</p> <p>Polpa de fruta congelada, 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.</p> <p>Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada.</p>	10.280	R\$ 16,60	R\$ 170.648,00



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

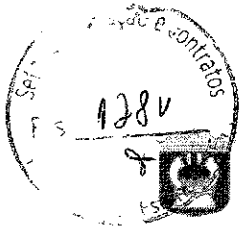
			<p>Embalagem: A embalagem primária deverá conter de 1 Kg de polpa e ser de plástico atóxico e asséptico.</p> <p>Rotulagem: No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta, seguida da expressão "congelada", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento.</p> <p>Validade: Deve constar data de fabricação e data de vencimento que deve ser de no mínimo 1 mês.</p> <p>Sabores: Abacaxi, Acerola, Caju, Graviola, Manga, Mangaba, e Maracujá - iremos solicitar conforme a sazonalidade da fruta.</p>			
23	Quiabo	Kg	<p>Quiabo - Legume in natura, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.</p> <p>Características Organolépticas: Aspecto – apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos e estar isento de umidade e insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio,</p>	4.830	R\$ 9,43	R\$ 45.546,90



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



			conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
24	Tangerina	Kg	Tangerina - De Primeira. Das variedades: Mexerica ou Ponkan. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Características Organolépticas: Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio,	32.150	R\$ 6,60	R\$ 212.190,00



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

		conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.			
--	--	---	--	--	--

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n° 06, de 8 de maio de 2020, Art.31, §4º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE

### 2.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

#### Secretaria Municipal da Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL						
Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
03.01	12.306.0005.2060	2060	15000000	3390.30.00	07	100.000,00
03.01	12.306.0005.2060	2060	15500000	3390.30.00	07	500.000,00
03.01	12.306.0005.2060	2060	15520000	3390.30.00	07	800.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA						
03.01	12.306.0005.2070	2070	15000000	3390.30.00	07	50.000,00
03.01	12.306.0005.2070	2070	15500000	3390.30.00	07	150.000,00
03.01	12.306.0005.2070	2070	15520000	3390.30.00	07	78.500,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA						
03.01	12.306.0005.2049	2049	15000000	3390.30.00	07	20.000,00
03.01	12.306.0005.2049	2049	15500000	3390.30.00	07	30.000,00
03.01	12.306.0005.2049	2049	15520000	3390.30.00	07	30.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE						
03.01	12.306.0005.2051	2051	15000000	3390.30.00	07	500,00
03.01	12.306.0005.2051	2051	15500000	3390.30.00	07	500,00
03.01	12.306.0005.2051	2051	15520000	3390.30.00	07	500,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE						
03.01	12.306.0005.2052	2052	15000000	3390.30.00	07	200.000,00
03.01	12.306.0005.2052	2052	15500000	3390.30.00	07	300.000,00
03.01	12.306.0005.2052	2052	15520000	3390.30.00	07	400.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA						
03.01	12.306.0005.2053	2053	15000000	3390.30.00	07	100.000,00
03.01	12.306.0005.2053	2053	15500000	3390.30.00	07	200.000,00
03.01	12.306.0005.2053	2053	15520000	3390.30.00	07	200.000,00





### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, nos termos Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE e suas alterações. Para o processo de habilitação e entrega do projeto de venda os fornecedores da Agricultura familiar **deverão entregar 01(hum) envelope lacrado, com as seguintes indicações:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEME.**

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

**RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO.**

**PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 76, CENTRO ESTÂNCIA – SE.**

**CEP: 49.200-000**

**3.1.** O envelope nº 01 poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância-SE, CEP 49.200-000, ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA. No entanto, o município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

**3.2.** A proponente poderá ser representada na chamada pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada no início da sessão de abertura do envelope. A falta de representante munido de procuração não impede sua participação na chamada, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL**

#### **3.3.1. HABILITAÇÃO**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

III – **a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014); **b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, bem com do RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal (Presidente), caso tenha Procurador, também trazer a mesma documentação, e a Procuração;

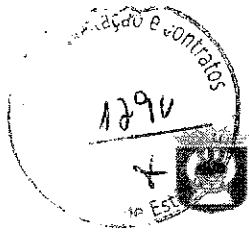
**V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, Anexo IV;**

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **Anexo V;**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (para os fornecedores de produtos de origem animal e vegetal).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040**

**3.3.2. PROJETO DE VENDA**

**3.3.2.1.** No Envelope nº 01 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.

**3.3.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Agendada outra sessão serão abertos os envelopes nº 01, com a presença dos proponentes, onde o resultado da seleção será publicado, onde o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.3.2.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.3.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva se tratando de Grupo Formal.

**3.3.2.5.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

– Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**3.3.2.5.1.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**3.3.2.5.2.** Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**3.4. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

**3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02(dois) úteis, conforme análise da Comissão de Contratação.**

**3.6. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por um integrante da Comissão de Contratação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1 O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto em audiência pública, devidamente registrada em ATA.**

**4.2. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) selecionado (s) para contratação, que esteja (m) com os preços condizentes com do presente edital, será (ão) aquele (s) em que o (s) fornecedor (es) atenda (m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.**

**4.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.**

**4.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

## 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

5.2. A exigência dessa análise está embasada no art. 40 da Resolução Nº 6, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.3. Assim como também no art. 41 da referida Resolução em que afirma que a EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

5.4. **Imediatamente após a fase de habilitação**, o(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal da Educação, no horário de 07:00 às 13:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, cotado na embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa.

5.5. **As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040**

**5.6. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em cópia simples acompanhada do documento original:**

**5.6.1 Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante, tal certificado deve estar com prazo de validade vigente;**

**5.7. AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:**

- a) Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- b) De Rotulagem, de acordo com as legislações vigentes;
- c) Documentação específica solicitada.

**5.8. O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido em edital;**

**5.9. As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.**

**5.10. Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 05 dias para analisar cada item classificado;**

**5.11. O responsável pela análise técnica das amostras dos produtos será a Nutricionista pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município.**

**5.12. Os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.**

O resultado da análise será publicado em até **05(cinco) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abacaxi
2	Abóbora
3	Alface
4	Amendoim Cozido
5	Banana da Terra
6	Banana Prata
7	Batata Doce
8	Beterraba
9	Coentro
10	Couve Manteiga
11	Farinha de Mandioca Tipo 1
12	Goiaba Vermelha Média Verdosa
13	Inhame
14	Laranja Pera



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

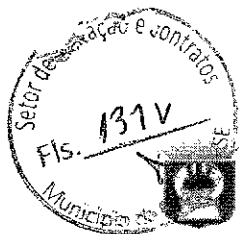


15	Macaxeira Descascada e Embalada à Vácuo
16	Mamão Formosa
17	Manga
18	Melancia
19	Milho Verde (in natura) em Espiga Média
20	Pimenta de Cheiro
21	Pimentão Verde
22	Polpa de Fruta Congelada Sabores Diversos
23	Quiabo
24	Tangerina

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal, mensal)
1	Abacaxi	4.490	<b>Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Avenida nova do Porto, s/n., Bairro Porto D'Areia, Estância/SE e Unidades Escolares localizadas na Zona Urbana do Município de Estância/SE.</b>	Quinzenal
2	Abóbora	8.880		Quinzenal
3	Alface	790		Quinzenal
4	Amendoim Cozido	2.300		Mensal
5	Banana da Terra	3.080		Quinzenal
6	Banana Prata	22.010		Quinzenal
7	Batata Doce	16.240		Quinzenal
8	Beterraba	5.660		Quinzenal
9	Coentro	960		Quinzenal
10	Couve Manteiga	2.100		Quinzenal
11	Farinha de Mandioca Tipo 1	4.120		Mensal
12	Goiaba Vermelha Média Verdosa	15.990		Quinzenal
13	Inhame	6.030		Quinzenal
14	Laranja Pera	21.530		Quinzenal
15	Macaxeira Descascada e Embalada à Vácuo	17.950		Quinzenal
16	Mamão Formosa	5.880		Quinzenal



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

17	Manga	3.690	Quinzenal
18	Melancia	46.530	Quinzenal
19	Milho Verde (in natura) em Espiga Média	2.800	Mensal
20	Pimenta de Cheiro	470	Quinzenal
21	Pimentão Verde	5.410	Quinzenal
22	Polpa de Fruta Congelada Sabores Diversos	10.280	Mensal
23	Quiabo	4.830	Quinzenal
24	Tangerina	32.150	Quinzenal

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada e realizado até 30 (trinta) dias**, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2025**.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1% (um por cento)** do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;



IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem a da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 10.1. DEVERES DA CONTRATADA:

a) fornecer os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido em edital e conforme amostra aprovada, durante o período de vigência do contrato.

b) As entregas serão realizadas de maneira mista, para as unidades escolares da zona urbana as entregas serão realizadas diretamente nas escolas, no horário de funcionamento das mesmas (07h:00min às 17h:00min), nos endereços que seguem no Anexo VI. A outra parte da entrega será efetuada no Almoarifado da Alimentação Escolar, localizado na Avenida nova do Porto, s/n., Bairro Porto D'Areia, Estância/SE, no horário das 07:00h às 13:00h, na frequência semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou conforme necessidade, nos dias estabelecidos nas ordens de fornecimento, segundo a Tabela de Frequência de entrega dos gêneros.

c) fornecer/entregar os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia de segunda-feira no almoarifado e nos dias de segunda-feira e terça-feira nas unidades escolares;

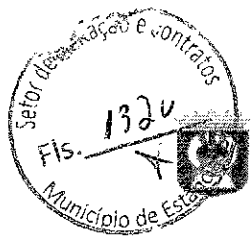
d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos e com controle de temperatura para aqueles gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração;

e) As cooperativas devem estar munidas de balança para a realização da pesagem dos gêneros alimentícios para os casos das unidades escolares que estiverem sem balança e/ou com balanças danificadas;

f) Apresentar documento fiscal no momento da entrega dos gêneros especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total, no caso da entrega feita no Almoarifado e o caso das entregas realizadas diretamente nas escolas, fazer a entrega da nota fiscal juntamente com as guias de entrega (Anexo VII) assinadas pelas unidades escolares;

g) Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Cooperativa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;

h) Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a entrega, com a devida justificativa ou comprovação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040**

- i) No caso da entrega de gêneros alimentícios não conforme com as especificações técnicas ou num estado não adequado do ponto de vista sanitário, a mercadoria não será aceita pelo Departamento de Alimentação Escolar e nem pelas unidades escolares. E em casos de necessidade de troca ou reposição de mercadorias, a cooperativa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a realização.
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- k) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- l) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- m) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- n) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

**10.2. DEVERES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1** Na execução do objeto do contrato, obrigam-se a **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

**11. RESULTADO**

**11.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** divulgará o resultado do processo em até **02 (dois) dias úteis** após a análise das amostras desta Chamada Pública, o qual ficará fixado no Quadro de avisos da Comissão de Contratação.

**11.2.** Será também divulgado o resultado no site da Prefeitura Municipal de Estância-SE.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura de Estância – Comissão de





Contratação – Praça Barão do Rio Branco, nº 76, Centro, Estância-SE, CEP: 49.200-000, ou pelo site [www.estancia.se.gov.br](http://www.estancia.se.gov.br)

**12.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**12.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**12.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

**12.5.** Não poderão participar do processo de seleção:

**12.5.1.** Pessoas Físicas ou Jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Contratação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e dependentes;

**12.5.2.** Servidores ou dirigentes do poder público Municipal de Estância-SE;

**12.5.3.** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o município de Estância-SE ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

### 13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**13.1 – Faz parte integrante desta Chamada Pública, os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Minuta do Contrato de Aquisição;
- b) Anexo II – Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso;
- d) Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;
- e) Anexo V – Declaração de Produção: Grupo Formal.
- f) Anexo VI – Relação das Unidades Escolares localizadas na Zona Urbana do Município de Estância/SE.
- g) Anexo VII – Modelo de Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

**14.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Contratação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.**

Estância-SE, 16 de janeiro de 2026.



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



  
JOÃO LUIZ ANDRADE DORIA  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto n.º 8.876/2025

  
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS  
Agente de Contratação  
Portaria n.º 003/2025



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o senhor \_\_\_\_\_, registrado no C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ por intermédio da \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu Secretário, o senhor \_\_\_\_\_, registrado no C.P.F n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SE, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a \_\_\_\_\_ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ registrado no C.P.F sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, por ora denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, celebrado com amparo nas disposições legais constantes neste instrumento e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O presente contrato vincula-se às disposições da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE de n.º 06 de 08/05/2020 e suas alterações, e Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada e condições gerais da Chamada Pública n.º \_\_\_\_/20\_\_, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito do qual tem objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

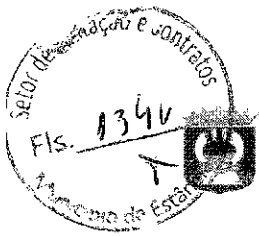
**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o(a) CONTRATADA (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento será realizado de **forma parcelada e realizado até 30 (trinta) dias**, após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

4.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento

X



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040**

pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4.5. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo ao Edital.

4.6. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

4.7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Fornecimento.

• **Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Avenida nova do Porto, s/n., Bairro Porto D'Areia, Estância/SE, no horário das 07h:00min às 13h:00min.**

• **Unidades Escolares da zona urbana as entregas serão realizadas diretamente nas escolas, no horário de funcionamento das mesmas (07h:00min às 17:00min), nos endereços que seguem no Anexo VI.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item "4.2", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução FNDE N° 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

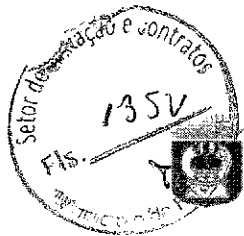
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado, mediante Portaria, pela **Secretaria Municipal da Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n° \_\_\_/20\_\_\_**, pela Resolução do CD/FNDE de n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei n.º 14.133/2021, e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Neste Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula DÉCIMA QUINTA, a rescisão contratual se dará nos moldes da Lei n.º 14.133/21 e podendo ser rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES**

18.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) **multa**:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1% (um por cento)** do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (**cinco**) dias;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem a da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10%



(dez por cento) do valor global do contrato.

§ 1º A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **19.1. DEVERES DA CONTRATADA:**

a) fornecer os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido em edital e conforme amostra aprovada, durante o período de vigência do contrato.

b) **As entregas serão realizadas de maneira mista, para as unidades escolares da zona urbana as entregas serão realizadas diretamente nas escolas, no horário de funcionamento das mesmas (07h:00min às 17h:00min), nos endereços que seguem no Anexo VI. A outra parte da entrega será efetuada no Almojarifado da Alimentação Escolar, localizado na Avenida nova do Porto, s/n., Bairro Porto D'Areia, Estância/SE, no horário das 07:00h às 13:00h, na frequência semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou conforme necessidade, nos dias estabelecidos nas ordens de fornecimento, segundo a Tabela de Frequência de entrega dos gêneros.**

c) fornecer/entregar os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia de segunda-feira no almojarifado e nos dias de segunda-feira e terça-feira nas unidades escolares;

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos e com controle de temperatura para aqueles gêneros alimentícios que necessitam de refrigeração;

**e) As cooperativas devem estar munidas de balança para a realização da pesagem dos gêneros alimentícios para os casos das unidades escolares que estiverem sem balança e/ou com balanças danificadas;**

f) Apresentar documento fiscal no momento da entrega dos gêneros especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total, no caso da entrega feita no Almojarifado e o caso das entregas realizadas diretamente nas escolas, fazer a entrega da nota fiscal juntamente com as guias de entrega (Anexo VII) assinadas pelas unidades escolares;

**g) Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Cooperativa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;**

h) Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a entrega, com a devida justificativa ou comprovação;

i) No caso da entrega de gêneros alimentícios não conforme com as especificações técnicas ou num estado não adequado do ponto de vista sanitário, a mercadoria não será aceita pelo Departamento de Alimentação Escolar e nem pelas unidades escolares. E em casos de necessidade de troca ou reposição de mercadorias, a cooperativa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para a realização.

j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

k) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040**

l) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

m) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

n) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

**19.2. DEVERES DA CONTRATANTE:**

19.2.1. Na execução do objeto do contrato, obrigam-se a **CONTRATANTE** a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por um representante designado pela Autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/21;

f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO E PUBLICIDADE**

20.1. É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no da lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03(três)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Estância (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



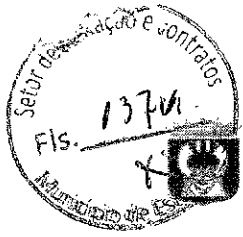


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_



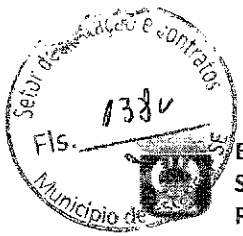
ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Governador do Estado de \_\_\_\_\_ (ou do Distrito Federal) no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de determinar que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura do Estado ou do Distrito Federal e, quando for o caso, dos Municípios, para realizar a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas de sua rede.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

ANEXO IV  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados			
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP/CAF n.º \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 36 § 3º,  
Inciso VI da Resolução FNDE n.º 06/2020, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda  
apresentado no processo de Chamada Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação de Estância-SE,  
que serão entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação  
CPF:



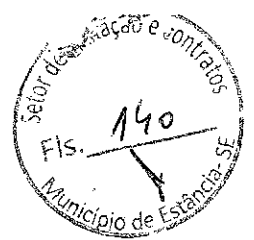
ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

**ANEXO VI – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**

	ESCOLA	LOCALIDADE	DIREÇÃO/ CONTATO
01	E.M. Ana Lima Santos Aquino	Rua A, 153 Conj. Camaçari B. Bonfim	Ana Luísa Souto Martins (79 99918-2324)
02	E.M. Dr. Antônio Manoel de C. Dantas	Rua João Laureano, 147 B. Candeal	Maria da Conceição Souza Oliveira (79 99866-7655)
03	E.M. João Nascimento Filho	Rua Veríssimo Viana, 171 B. Centro	Márcia da Conceição Ferreira Silva (79 99985-5327)
04	E.M. Laura Cardoso Costa	Rua Zeca do Forte, 134 B. Cidade Nova	Edilson Rodrigues dos Santos (79 99690-0201)
05	E.M. Dom José Bezerra Coutinho	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 272 B. Alagoas	Adenilde Araújo Costa (79 99808-0265)
06	E.M. Maria Izabel Carvalho Nabuco D'Ávila	Rua Antônio Bispo de Oliveira	Juçanã Francisco dos Santos (79 99951-9814)
07	E.M. Núbia Lima do Nascimento	Parque Residencial Santos Antônio B. Cidade Nova	Patricia Aragão (79 9993-6114)
08	E.M. Professor Azarias Santos	Rua da Cachoeira, 1275 B. Santa Cruz	Francimeire Goes da Conceição (79 99975-0855)
09	E.M. Prof. Dorijan dos Santos	Av. Dr. Camilo Calazans, 828 B. Cidade Nova	Avanúzia Dias Silva Falcão (79 99985-0741)
10	E.M. Profª. Maria Elza de Brito S. Conceição	Rua A, 10 Conh. Antônio Calos Valadares	Joel Calisto dos Santos (79 99951-2778)
11	E.M. Profª. Cremildes Correia Freire	Rua São Caetano. 564 B. Botequim	Rejane Vilanova Ribeiro Aquino (79 99985-0361)
12	E.M. Profª. Mariolanda Souto Santos	Rua A, s/n Conj. Piauitinga B. Alagoas	Geílma Oliveira Silveira (79 99965-4544)
13	E.M. Senador Júlio César Leite	Rua General Pedra, 516 B. Centro	Silvânia Ponciana Santos Oliveira Nascimento (79 99967-5684)
14	E.M. Senadora Maria do Carmo N. Alves	Alto São Vicente, s/n B. Estacinha	Jonh Max Brito dos Santos (79 99929-2945)
15	E.M. Zarría Gabriel Jasmin	Av. Manoel Bonfim, 1418 B. Alecrim	Silvana Passos Nascimento Santos (79 99985-1090)
16	E.M. Tiradentes (Dyonne C. Costa)	Rua General Bispo de Souza, s/n	Maria Cristina de Moraes (79 99902-7780)
17	Escola Ed. Infantil Daisy de Oliveira Garcia (Madre)	Rua Fernandes Reis, 20 B. Alagoas	Carmem (79 99985-2644)
18	Escola Ed. Infantil Pica-Pau Amarelo	Rua Existente, s/n Conj. Paulo Amaral B. Cidade Nova	Edilma Viana dos Santos (79 99629-8172)
19	Escola Ed. Infantil Profª. José Dias de Oliveira	Trav. Osvaldo Freire da Fonseca, 17 B. Centro	Florinete Vilanova Fontes (79 99974-8493)
20	Escola Ed. Infantil Marocas	Av. Leonardo Ribeiro, 90 B.	Aldina Maria Santos



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040



	Monteiro	Bonfim	Nascimento (79 99942-8551)
21	Escola Ed. Infantil Maria de Oliveira Lima	Rua Elísio Matos, s/n	Aida de Jesus Fonseca (79 99860-0475)
22	Creche Municipal Virgínia Costa Vieira	Rua Maria Helena S. Froes, 166 Conj. Camaçari	Maria Salete de Jesus Santos (79 99969-9400)
23	Creche Municipal Carmem do Prado Leite	Bairro São Jorge	Solange Santana Salvador Cardoso (79 99965-2819)
24	Escola Ed. Infantil Maria Terezinha Freire Silva (antiga Creche da Cidade Nova)	Rua Frei Damião, 532 Conj. Cidade Nova	Maria Eulina Ramos Barbosa Santos (79 99966-7420)
25	Escola Ed. Infantil Maria Virgínia Leite Franco (antiga Creche do Recanto Verde)	Residencial Recanto Verde	Maria Cristiane S. Araújo Andrade (79 99962-0581)
26	Creche Municipal Ministro Luís Carlos Fontes de Alencar	Rua A, Conj. Santo Antônio	Elizabete Costa Fontes (79 99967-2744)
27	Creche Municipal Maria Guadalupe Caxico (antiga Creche Senadora Maria do Carmo N. Alves)	Rua M, s/n Conj. Antônio Carlos Valadares	Maria das Graças Vieira Santiago (79 99929-2337)
24	Escola Ed. Infantil Maria Terezinha Freire Silva (antiga Creche da Cidade Nova)	Rua Frei Damião, 532 Conj. Cidade Nova	Maria Eulina Ramos Barbosa Santos (79 99966-7420)
25	Escola Ed. Infantil Maria Virgínia Leite Franco (antiga Creche do Recanto Verde)	Residencial Recanto Verde	Maria Cristiane S. Araújo Andrade (79 99962-0581)
26	Creche Municipal Ministro Luís Carlos Fontes de Alencar	Rua A, Conj. Santo Antônio	Elizabete Costa Fontes (79 99967-2744)
27	Creche Municipal Maria Guadalupe Caxico (antiga Creche Senadora Maria do Carmo N. Alves)	Rua M, s/n Conj. Antônio Carlos Valadares	Maria das Graças Vieira Santiago (79 99929-2337)



ESTADO DE SERGIPE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.008.040

**ANEXO VII – MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

NOME DA COOPERATIVA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento _____ Data de Emissão __/__/__
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:	

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE

PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: ( ) Sim, discriminar abaixo ( ) Não

Entregue por:	Recebido por:
_____ Nome completo legível	_____ Nome completo legível
_____ Cargo/ Função	_____ Cargo/ Função
	Data: __/__/__ Hora: _____

ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES